



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA



CONTRATO 20250344

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.562.704/0001-74, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 45.902.414/0001-44, com sede na R NESTOR, NÚMERO 288, CIDADE NOVA, João Lisboa-MA, CEP 65922-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).HÉLCIO LEAL BARBOSA CAVALCANTE, portador do(a) CPF 037.977.693-69, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 015.2025-FMS, na Ata de Registro de Preços nº 20250341, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – SEPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012894	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	12.000,00	0,090	1.080,00
012896	Especificação : Ácido fólico 5mg em comprimidos.				
012896	ACEBROFILINA 50MG/5ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	4.000,00	7,800	31.200,00
	Especificação: Frasco 120ml.				
012901	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	22.000,00	0,070	1.540,00
012903	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	45.000,00	0,130	5.850,00
012905	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS	FRASCO	20.000,00	0,171	3.420,00
012907	LOSARTANA POTÁSSICO 50 MG	COMPRIMIDO	72.000,00	0,060	4.320,00
014109	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL - Marca.: PRATI DO	COMPRIMIDO	16.000,00	0,790	12.640,00
	NADUZZI				
	Especificação : Albendazol 400 mg em comprimido, mastigável.				
014110	ALBENDAZOL SUSO ORAL 40MG/ML	FRASCO	6.000,00	1,010	6.060,00
014111	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,730	1.460,00
014112	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,090	180,00
014114	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250/62,5MG/5ML	FRASCO	2.000,00	8,750	17.500,00
014115	AMPICILINA 250MG SUSP	FRASCO	3.000,00	6,990	20.970,00
014116	AMPICILINA 500MG COMP	COMPRIMIDO	25.000,00	0,350	8.750,00
014117	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,094	188,00
014118	ACICLOVIR 50 MG CREME 10G	UNIDADE	2.000,00	3,820	7.640,00



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA



014120	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,080	1.600,00
014121	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,019	228,00
014125	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML	FRASCO	6.000,00	5,300	31.800,00
014126	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	4.000,00	2,960	11.840,00
014128	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	3.000,00	2,390	7.170,00
014131	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,096	384,00
014132	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,280	1.120,00
014135	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,240	960,00
014136	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,140	560,00
014137	CEFALEXINA 250 MG SUSP	FRASCO	4.000,00	7,770	31.080,00
014138	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,490	14.700,00
014139	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,290	1.740,00
014141	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,670	4.020,00
014142	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,030	60,00
014143	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,320	640,00
014144	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	22.000,00	0,230	5.060,00
014145	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000,00	1,910	7.640,00
014149	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FRASCO	6.000,00	4,580	27.480,00
014151	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,190	1.520,00
014152	DIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,014	84,00
014157	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,310	1.240,00
014158	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,620	1.240,00
014160	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,060	1.800,00
014161	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,050	2.500,00
014164	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,180	720,00
014165	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,300	1.200,00
014167	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	FRASCO	3.600,00	4,020	14.472,00
014168	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP O	FRASCO	2.000,00	4,140	8.280,00
014171	LORATADINA XPE 1MG/ML	FRASCO	4.000,00	3,190	12.760,00
014173	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,120	2.160,00
014176	LOSARTANA POTASSICO 100 MG	COMPRIMIDO	12.000,00	0,390	4.680,00
014178	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP	FRASCO	8.000,00	2,850	22.800,00
014179	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,100	1.800,00
014180	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	38.000,00	0,140	5.320,00
014183	METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML GTS	FRASCO	2.000,00	2,070	4.140,00
014185	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMIDO	38.000,00	0,150	5.700,00
014193	NISTATINA SUSP ORAL 1000.000 UI / ML	FRASCO	2.000,00	5,500	11.000,00
014198	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,011	44,00
014202	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,430	430,00
014203	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML XPE	FRASCO	2.000,00	4,040	8.080,00
014206	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,270	4.320,00
014207	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,016	128,00
014210	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FRASCO	4.000,00	2,440	9.760,00
014211	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	4.000,00	1,520	6.080,00
014220	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,880	5.280,00
014224	AMOXICILINA 250MG SUSP.	FRASCO	6.000,00	6,260	37.560,00
014361	ACETILCISTEINA 20MG/ML - Marca.: GEOLAB Especificação : Acetilcisteína 20mg/ml em frasco.	FRASCO	6.000,00	4,850	29.100,00
014366	ACETILCISTEINA 40MG/ML - Marca.: GEOLAB Acetilcisteína 40mg/ml em frasco.	FRASCO	6.000,00	5,000	30.000,00
014620	DIMETICONA 75MG/ML GTS	FRASCO	8.000,00	1,620	12.960,00
014623	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	16.000,00	0,080	1.280,00
014626	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,200	800,00
014627	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,050	500,00
014628	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	8.000,00	0,100	800,00
014632	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	BISNAGA	8.000,00	9,640	77.120,00
015445	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,420	2.520,00
015890	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG+125MG	UNIDADE	6.000,00	2,910	17.460,00
016071	AZITROMICINA 600MG SUSPEÇÃO	FRASCO	6.000,00	12,280	73.680,00
016075	CARBONATO CALCIO + VITAMINA D 600MG+400UI CPR	COMPRIMIDO	4.000,00	0,070	280,00
016076	CLOBETASOL POMADA 0,5MG	UNIDADE	100,00	9,470	947,00
016244	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	20.000,00	0,420	8.400,00
017596	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG + 8MG/M	FRASCO	4.000,00	4,010	16.040,00
056467	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML - Marca.: PRATI D OZADUZZI Especificação: Frasco 120ml.	FRASCO	4.000,00	7,750	31.000,00
056471	DICLOFENACO SODICO 50MG.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,100	600,00
056472	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL - 5MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,360	360,00
056473	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML ORAL COM 60ML.	FRASCO	4.000,00	6,070	24.280,00
056476	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP. ORAL.	FRASCO	3.800,00	3,150	11.970,00
068401	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG Especificação : Acetato de hidrocortisona 10 mg/g em bisnaga.	BISNAGA	3.000,00	6,860	20.580,00
068403	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ Especificação : Carvão vegetal ativado em pó para uso oral, pote de 250 gramas.	POTE	6,00	12,490	74,94
068404	CETOPROFENO 20 MG / ML Especificação : Cetoprofeno 20 mg / ml, em frasco.	FRASCO	3.000,00	6,810	20.430,00
068405	COLAGENASE 0,6U/g + CLORANFENICOL 0,01 g/ 30g Especificação : Colagenase 0,6U/g + cloranfenicol 0,01 g/ 30g.	UNIDADE	300,00	12,340	3.702,00
068406	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2% GEL Especificação : Cloridrato de lidocaina 20mg/g 2% em gel.	BISNAGA	1.000,00	7,740	7.740,00
068407	CLOPIDOGREL 75 MG Especificação : Clopidogrel 75mg em comprimido.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,400	4.800,00
068409	DAPAGLIFOZINA 10MG Especificação : Dapaglifozina 10mg em comprimido.	COMPRIMIDO	1.000,00	2,840	2.840,00
068412	DEXCLORFENIRAMA + BETAMETASONA XAROPE 120 ML Especificação : Dextclorfenirama + betametasona xarope, frasco de 120 ml.	FRASCO	4.000,00	4,620	18.480,00
068413	DIPIRONA 1G Especificação : Dipirona 1g em comprimido.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,390	4.680,00
068414	LACTULOSE 667 MG/ML	FRASCO	2.000,00	4,690	9.380,00



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA



068416	Especificação : Lactulose 667mg/ml, em frasco. METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL Especificação : Metronidazol + nistatina creme vaginal em bisnaga.	BISNAGA	4.000,00	9,320	37.280,00
068417	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% EM BISNAGA Especificação : Miconazol creme vaginal 2% em bisnaga.	BISNAGA	4.000,00	5,550	22.200,00
068418	MICONAZOL TOPICO 2% CREME EM BISNAGA Especificação : Miconazol tópico 2% creme em bisnaga.	BISNAGA	4.000,00	2,810	11.240,00
068419	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL BISNAGA Especificação : Nistatina 25.000 UI creme vaginal em bisnaga.	BISNAGA	4.000,00	6,150	24.600,00
068420	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO Especificação : Omeprazol 40 mg em comprimido.	COMPRIMIDO	8.000,00	0,950	7.600,00
068421	ÓLEO MINERAL 100% 100ML EM FRASCO Especificação : Óleo mineral 100% 100ml em frasco.	FRASCO	2.000,00	12,650	25.300,00
068422	SINVESTATINA 10MG Especificação : Sinvastatina 10mg em comprimido.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,210	840,00
068423	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO Especificação : Sais para reidratação oral pó para solução em sachê.	SACHÊ	6.000,00	0,990	5.940,00
068425	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Especificação : Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg.	COMPRIMIDO	2.000,00	0,095	190,00
VALOR GLOBAL R\$					1.013.971,94

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura, prorrogável por até 01 (um) ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.013.971,94 (um milhão, treze mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA



8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.562.704/0001-74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal De Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – Fundo Municipal De Saúde

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.104 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde- APS.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.105 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.111 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.112 – Manutenção da Média e Alta Complexibilidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.115 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.48 – Medicamentos.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.09 – Material farmacológico -uso domiciliar

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.38 – Material farmacológico -unidade de saúde.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.37 – Outros materiais médicos hospitalar.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros alimentícios.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

